



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4428, de 23 de outubro de 2025.

“Autoriza o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal do Idoso – COMIC, a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil com repasse de recursos financeiros, nos termos do chamamento público 003/2024, bem como das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 1.173, de 26 de junho de 2018.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal do Idoso de Catalão – COMIC, autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, com repasse de recursos públicos financeiros, precedido de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e da Lei Municipal nº 2.455, de 9 de março de 2007, conforme aprovação do Conselho Municipal do Idoso de Catalão – COMIC, por meio de resolução específica, com as seguintes entidades:

CNPJ	INSTITUIÇÃO	PROJETO	Valor (R\$)
01.323.146/0001-30	Santa Casa de Misericórdia de Catalão	Aquisição de equipamentos para UTI	R\$ 135.000,00
46.076.070/0001-24	CESE – Associação para Cultura, Educação, Saúde e Esporte	Projeto VIDA EM MOVIMENTO – Academia Esportiva para Idosos	R\$ 352.000,00
Valor total a ser repassado:		R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)	

§ 1º Cada instituição mencionada deverá aplicar os valores recebidos na execução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso – COMIC.

§ 2º Os recursos poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de Fomento.

§ 3º A parceria será formalizada após instauração de procedimento conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O Termo de Fomento estabelecerá a forma e a data do repasse, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O Termo de Fomento disporá, ainda, sobre a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 6º O recurso financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das entidades parceiras, podendo abranger todas as despesas especificadas nas parcerias. O Município de Catalão estará isento de quaisquer outras despesas ou obrigações assumidas pela entidade parceira, inclusive as decorrentes de direitos trabalhistas e encargos sociais de seus contratados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal do Idoso de Catalão, com a dotação orçamentária 14.1401.08.122.4286.4285 - GESTÃO SUBVENÇÃO SOCIAL - FMAS, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal